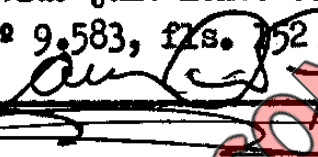
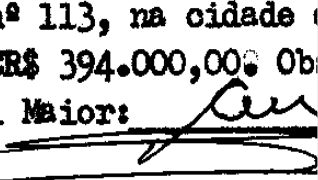


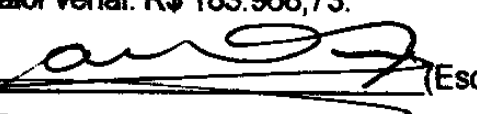
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 01 da quadra 11, do loteamento denominado "Jardim Gracóvia", situado no bairro do Pereque-Assú, perímetro urbano, medindo 3,50 ms. de frente para a rua Espírito Santo, mais 13,69 ms. em curva na confluência formada pela rua Espírito Santo e Frederico Chopin, mais 16,00 ms. de frente para a rua Frederico Chopin, do lado esquerdo mede da frente aos fundos 25,00 ms., confrontando com o lote 20, e, nos fundos mede 13,00 ms., confrontando com o lote 2, encerrando o terreno descrito uma área de 298,00 ms². Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 003-017-001. PROPRIETÁRIA: Barbara Swirski, brasileira, separada judicialmente, proprietária, residente e domiciliada na rua Rio de Janeiro, nº 212 - 14º andar, em São Paulo, Capital, RG. nº 755.209-SP e CIG. 087.862.168-72. TÍTULO ANTERIOR: havido juntamente com outros lotes de conformidade com a transcrição nº 9.583, fls. 152 do Livro 3-0, deste Registro. O Oficial Maior:  (Antonio Barbosa Filho).

R.1-14.776 - Ubatuba, 03 de maio de 1982. Que por escritura pública de venda e compra, datada de 02/04/1982, do 2º cartório de notas desta cidade, lavrada no livro nº 73, fls. 101, a proprietária acima qualificada transmitiu o imóvel objeto deste registro ao adquirente GILBERTO JULIO PIATTO, brasileiro, engenheiro, casado com Da. Tania Mara do Nascimento Piatto, no regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77, residente e domiciliado à rua Bras Cubas, nº 113, na cidade de São José dos Campos, deste Estado, pelo valor de CR\$ 394.000,00. Obs. Art. 44 - do Dec. Lei Estadual nº 203/70. O Oficial Maior:  (Antonio Barbosa Filho).

Av-2 - CONSTRUÇÃO - Ubatuba, 20 de abril de 2010.

Pelo requerimento de 12 de abril de 2010, com firma reconhecida, foi autorizada esta averbação para ficar constando que no terreno matriculado foi edificada uma casa de residência com área de 240,46 m², conforme prova o "Habite-se Concedido" nº 386/2009, expedido pela Prefeitura em 13 de novembro de 2009, no processo SAU/1689/98. Para este ato foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001122010-21039080, CEI nº 70.002.40736/68, emitida eletronicamente em 12 de janeiro de 2010, confirmada sua autenticidade no site "receita.fazenda.gov.br". Valor venal: R\$ 183.968,73.

Antonio Barbosa Filho  (Escrevente autorizado).

CONTINUA NO VERSO

Av-3 - NÚMEROS DE RG E CPF - Ubatuba, 6 de dezembro de 2010.

Pela escritura adiante mencionada, instruída com cópias dos documentos oficiais comprobatórios, foi autorizada esta averbação para ficar constando que: (a) o proprietário **GILBERTO JULIO PIATTO**, é portador da cédula de identidade RG nº 5.517.700-1-SSP-SP, expedida em 26 de março de 1997, e inscrito no CPF sob n. 738.263.678-04; e (b) sua mulher **TANIA MARA DO NASCIMENTO PIATTO** é portadora da cédula de identidade RG nº 6.422.562-SSP-SP, expedida em 19 de fevereiro de 1979, e inscrita no CPF sob n. 109.608.128-81.

Denise Cunha Canto Azevedo (Escrevente Autorizada).

R-4 - COMPRA E VENDA - Ubatuba, 6 de dezembro de 2010.

Pela escritura de 19 de novembro de 2010, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, livro nº 490, fls. 142/144, os proprietários já qualificados, **GILBERTO JULIO PIATTO** e sua mulher **TANIA MARA DO NASCIMENTO PIATTO**, venderam o imóvel a **CARLOS ALBERTO ANACLETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, pedagogo, RG nº 20.697.925-3-SSP-SP, CPF nº 103.631.508-89, residente e domiciliado na Rua Orissanga, nº 14, apto 503, Praça da Arvore, na cidade de São Paulo - SP, pelo preço de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Valor base ITBI recolhido: R\$278.887,78.

Denise Cunha Canto Azevedo (Escrevente Autorizada).

Av-5- NÚMERO DO PRÉDIO - Ubatuba, 13 de junho de 2012.

Pelo requerimento datado de 4 de junho de 2012, com firma reconhecida, instruído com o aviso n. 020.753 do lançamento tributário do IPTU-2012, o proprietário autorizou esta averbação para constar que o imóvel recebeu emplacamento com o número 185 (cento e oitenta e cinco) da Rua Frederico Chopin.

Denise Cunha Canto Azevedo (escrevente autorizada).

R-6 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Ubatuba, 5 de julho de 2012.

Pelo instrumento particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, com força de escritura pública na forma do artigo 38 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, contrato nº 155552195237, datado de 28 de junho de 2012, celebrado nesta cidade, assinado pelas partes e testemunhas, com firmas reconhecidas, o proprietário já qualificado, **CARLOS ALBERTO ANACLETO DE OLIVEIRA**, constituiu propriedade fiduciária e alienou fiduciariamente o imóvel à credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob

CONTINUA NA FICHA N.º 2

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula nº

14.776

Ficha nº

02F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

nº 00.360.305/0001-04, para assegurar à credora fiduciária o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fiduciante no mútuo em dinheiro no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), amortizável pelo sistema de amortização constante - SAC, em **120 (cento e vinte) meses**, através de débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente mantida na CAIXA. A taxa de juros é representada pela TR - Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 17,0400% ao ano, proporcional a 1,4200% ao mês. A quantia mutuada será restituída por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos Premios de Seguro, vencendo-se o primeiro encargo mensal no dia 28 de julho de 2012, sendo o primeiro encargo de R\$ 3.538,00 (três mil quinhentos e trinta e oito reais) como referencial e poderá ser alterada em função da aplicação da TR vigente para a data da efetiva cobrança. O saldo devedor do empréstimo não sofre atualização monetária, sendo evoluído, mensalmente, no dia correspondente ao vencimento do encargo mensal, em função do pagamento da parcela de amortização decorrente da prestação de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante-SAC. Para efeito de venda em público leilão o imóvel foi avaliado em R\$ 394.782,00 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais) sujeito a atualização monetária a partir da data de contratação, pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de aniversário do contrato, reservando-se a CEF o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo (art. 24, VI, da Lei 9514/97). O prazo de carência para expedição de intimação para constituição em mora do devedor fiduciante, foi fixado em 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento da primeira prestação e encargo mensal não pagos (art. 26, § 2º, Lei 9.514/97). Com as demais condições constantes do título.

Denise Cunha Canto Azevedo. (Escrevente autorizada).

Av-7 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Ubatuba, 16 de outubro de 2014.

Por instrumento particular de Autorização para Cancelamento de Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, datado de 25 de abril de 2014, celebrado nesta cidade, com firma reconhecida, a credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos previstos no artigo 25 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, tendo em vista a quitação da dívida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária objeto do R.6, supra, retornando o imóvel ao patrimônio disponível de CARLOS ALBERTO ANACLETO DE OLIVEIRA. Valor base dos emolumentos: R\$ 150.000,00.

Antonio Barbosa Filho. (Escrevente autorizado).

Av-8 - **PENHORA** - Ubatuba, 3 de janeiro de 2022.

(Prenotação n. 174.202, de 10 de dezembro de 2021). Pela Certidão de Penhora passada pelo 3º Ofício Judicial do Foro Central de Ubatuba, assinada digitalmente pelo Assistente Judiciário Mario Gales Pereira, expedida em 9 de dezembro de 2021, nos autos da ação de execução civil promovida por **ABEL DOS SANTOS**, CPF nº 750.890.411-72, contra

CARLOS ALBERTO ANACLETO DE OLIVEIRA, CPF nº 103.631.508-89, processo número 00050368120168260642, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000396715), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 26 de outubro de 2021, o imóvel, foi penhorado para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de **R\$ 522.003,65** (quinhentos e vinte e dois mil e três reais e sessenta e cinco centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel Carlos Alberto Anacleto de Oliveira. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Denise Cunha Canto: _____ (escrevente autorizada).

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização disponibilizada por www.treos.org.br
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE UBAIUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL